Câmara Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA,
CELLULA MATER DA NACIONALIDADE

PROJETO DE LEI Nº 12/75

DOCUMENTO Nº 393/75

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o Escritório Regional de Planejamento do Litoral, - órgão da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, para a troca de informes de âmbito municipal e regional necessários à implantação de um Banco de Dados.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V.Exa. os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

a)- Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO EM 23/04/75
ARQUIVISTA

PROC. 25/75

bf.